

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PARA AS AÇÕES COLETIVAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Lote.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme cronograma instituído pela Secretaria de Saúde.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h30min do dia 26/05/2015.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h30min do dia 08/06/2015.

ABERTURA DA PROPOSTA: de 08h45min as 10h00min do dia 08/06/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 08/06/2015.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, **LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA**, nomeada pela Portaria nº 091/2015 de 16 de janeiro de 2015, assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos 3.693/2000, de 20/12/2000, e 3.784/2001, de 06/04/2001, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Tamboril que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRA:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou

do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMT:** Prefeitura Municipal de Tamboril;
- 11. DOE :** Diário Oficial do Estado;
- 12. DOU :** Diário Oficial da União;
- 13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Tamboril mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 15 de janeiro de 2015.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PARA AS AÇÕES COLETIVAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE conforme **ANEXO I**.

1.2-Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Especificação do objeto;

ANEXO 02 - Minuta de contrato;

ANEXO 03 - Modelo de declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital;

ANEXO 04 - Modelo de declaração expressa de que atende ao disposto no art.27, inciso V, da lei nº 8.666/93;

ANEXO 05 - Modelo da proposta de preços;

2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tamboril e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site www.bll.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3- O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2-O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3-Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4-Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias.

2.5-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail pmtlicitacao@hotmail.com, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6-O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7-Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8-O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.9-Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

2.10- As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.11- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em

campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.14- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site www.bll.org.br – acesso “corretoras” até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.16- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17- Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor do lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação;

2.18- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.19- As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.20- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

2.21- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3.0-DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1-O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2-No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCA** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3-A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4-Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5-O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7- Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a Pregoeira não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquota do ICMS.

3.9.1- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para bens de consumo, bens permanentes e serviços, do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.0-DOS LANCES

4.1-Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL** cotado para cada lote.

4.2-Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6-A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0-DA HABILITAÇÃO

5.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, via e-mail: pmtlicitacao@hotmail.com, no prazo **máximo de 60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do e-mail. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote o licitante deverá enviar e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

5.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6-O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

a.3) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.4) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I)** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II)** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III)** Ata de fundação da cooperativa;
- IV)** Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V)** Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI)** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII)** Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.5) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

B) - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- b.1) Fazenda Federal (CNPJ);
- b.2) Fazenda Municipal (Cartão do ISS);
- b.3) Alvará de funcionamento.

C)- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- I. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007 ou Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- II. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- III. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

- c.2)- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS, através da Certidão de Regularidade com FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.3)- Prova de Regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c.4) - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item c.1)-I deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item c.3), a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame

D)- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1)-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- d.2)- Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), no ramo de atividade objeto da licitação, cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet;
- d.3)- LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA LICITANTE expedida pela Vigilância Sanitária;

E) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- e.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

- e.2) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

F)- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- f.1)- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo 04;

G)- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

g.1)- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

g.2)- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

g.3)- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail.

g.4)- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

g.5)- A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.0-DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1-O credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tamboril.

6.2-A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

6.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7-Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8-Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9-O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10-A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11-Caso não se realizem lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.12-Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.13-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2-Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

I – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

I – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE SAÚDE

6.13.4-O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.14- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

6.15- Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente **para o e-mail enviado na mensagem pelo(a) Pregoeiro(a)**, no prazo **máximo de 60 (sessenta) minutos**, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tamboril, localizada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, bairro São Pedro, Tamboril-CE.

6.15.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16- Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

6.17- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.18- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.19- Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 18.2 deste edital**.

6.20- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

6.21- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.22-Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.23-Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

6.24-A Pregoeira é facultada suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25-A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26-Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

6.27-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.

6.28-A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.29-No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.0-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

7.1-Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2-Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3-Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

- a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- b) contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

7.4-Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.5-O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Rua

Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro, em Tamboril, durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira no qual conste os licitantes vencedores e o valor de suas propostas.

8.0-DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2-No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

9.0-DO CONTRATO

9.1-O Município de Tamboril, com a interveniência da Secretaria de Saúde, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3-A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.4-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tamboril e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.0-DA FONTE DE RECURSOS

11. 1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

SECRETARIA DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
ATENÇÃO BÁSICA	0501.10.301.0171.2.031	33.90.30.00 / 44.90.52.00

12. 0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

13.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0-DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

14.1-O material deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

14.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

14.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

15.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

17.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tamboril.

18.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2-Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões,

podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.13.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Tamboril.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1-Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.2-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.3-Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

20.4-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.5-Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, localizada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro, em Tamboril/CE, no horário de atendimento ao Público das 08h00min às 14h00min horas, poderá se lido através do site: www.bll.org.br ou ainda no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

20.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro, em Tamboril/CE, no horário de atendimento ao Público deste Município, das 08h00min às 12h00min horas, ou através do telefone (88) 3617-1888.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

20.7-Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tamboril/CE, 26 de Maio de 2015.

João Luiz de Araújo
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Lilian Silva de Sousa Paiva
PREGOEIRA

Dr. Rafael Gomes Machado
OAB/CE 15.727

Procurador Geral do Município

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PARA AS AÇÕES COLETIVAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido Peracético 5%, galão com 5Litros	Galão	15		
2	Afastador de Minnessota instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	12		
3	Água destilada, galão com 5 litros	Galão	100		
4	Agulha odontológica descartável, 30G curta com 100 unidades	Caixa	120		
5	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL CONFECCIONADOS EM SILICONE AUTOCLAVAVEIS, APRESENTADOS NUMA EMBALAGEM COM UM ABRIDOR ADULTO E UM INFANTIL	Unidade	12		
6	Alavanca tipo seldin 1L instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
7	Alavanca tipo seldin 1R instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
8	Alavanca tipo seldin reta instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
9	Álcool etílico 70%, desinfetante à base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco. Frasco plástico de 1 litro.	Caixa	150		

LOTE 02 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articaina. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada	Caixa	30		
2	Anestésico Injetável local à base de Cloridrato Lidocaína cloridrato, associada à fenilefrina, 20mg + 0,4 mg/ml, solução injetável em tubetes de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	Caixa	300		
3	Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Lidocaína, composição associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000, injetável, para aplicação em odontologia. Tubetes com 1,80ml. Caixa com 50 tubetes	Caixa	40		
4	Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Mepivacaína, 3%, solução injetável em tubetes de 1,8ml, caixa com 50 tubetes, acondicionados em blisters lacrados com 10tubetes.	Caixa	30		
5	Anestésico Injetável local à base de Prilocaina, associada com felipressina, 3% + 0,03UI/ML, injetável em tubetes de 1,8 ml	Caixa	30		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 03 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.	Unidade	45		
2	Aplicadores odontológicos descartáveis (tipo microbrush) (tamanho pequeno ou fino) Pacote c/ 100	Caixa	75		
3	Aplicador odontológico, tipo haste fixa, reutilizável, para aplicação de hidróxido de cálcio na cavidade/material forrador dentário, em aço inoxidável.	Unidade	20		
4	Bandeja odontológica, produzida em aço inoxidável, com tamanho 22x12x01cm, esterilizável	Unidade	20		
5	Benzocaína, concentração 20%, gel tópico, uso odontológico, sabor tutti-frutti. Pote com 12g	Unidade	75		

LOTE 04 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Broca Carbide cirúrgica alta rotação n.702, formato tronco cônica, característica adicional picotada, haste longa, tipo corte cirúrgica	Unidade	50		
2	Broca Diamantada alta rotação n. 2195	Unidade	50		
3	Broca Diamantada alta rotação n. 3118f, em aço inoxidável, formato chama, haste curta, corte fino, para acabamento	Unidade	50		
4	Broca Diamantada alta rotação n. 3138f, em aço inoxidável.	Unidade	50		
5	Broca Diamantada alta rotação n. 3168f, em aço inoxidável, formato pêra, haste regular, corte fino, para acabamento	Unidade	50		
6	Broca Diamantada alta rotação n. 3195f, em aço inoxidável, formato cônica, característica adicional topo em chama, haste regular, corte fino, para acabamento	Unidade	50		
7	Broca Diamantada alta rotação n.1011 ISO(009), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio	Unidade	100		
8	Broca Diamantada alta rotação n.1012 ISO(010), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio	Unidade	100		
9	Broca Diamantada alta rotação n.1014 ISO(014), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	Unidade	100		
10	Broca esférica baixa rotação nº2, em aço.	Unidade	100		
11	Broca esférica baixa rotação nº4, em aço.	Unidade	100		

LOTE 05 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cabo de bisturi odontológico n.3, em aço inoxidável, comprimento 17cm.	Unidade	12		
2	Caixa metálica odontológica apresentando as seguintes medidas 18x8x3, em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
3	Caixa metálica odontológica, apresentando as seguintes medidas 31x16x8, em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	Caneta alta rotação, material rolamento, em aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão(push button), tipo conexão 2 furos, tipo cabeça pequena.	Unidade	6		
5	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena	Unidade	6		
6	Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa	Unidade	6		
7	CANUDO PLÁSTICO FLEXÍVEL LISTRADO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002	Unidade	100		

LOTE 06 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	Unidade	40		
2	Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, Kit com Pó e líquido	Unidade	75		
3	Cimento restaurador modificado líquido, à base de IRM	Unidade	40		
4	Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol ou similar, pote contendo 20g	Unidade	75		

LOTE 07 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Clorexidina digliconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório. Frasco com 1000ml.	Frasco	100		
2	Colher de dentina (cureta) n. 11 1/2, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo	Unidade	20		
3	Colher de dentina (cureta) n.14, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo	Unidade	20		
4	Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, 08 dobras, 11 fios por cm, 7,5 x 7,5 - pacote com 500	Pacote	75		
5	Condicionador de esmalte a base de ácido fosfórico a 37% com clorexidina a 2%, seringas de 2,5 ml	Unidade	200		
6	Cunha odontológica anatômica, em madeira, ponta fina, com seção triangular, lisa. Pacote com 100 unidades	pacote	12		
7	Cureta de Lucas cirúrgica odontológica, produzido em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
8	Pedra pomes granulação média 100g	Unidade	20		
9	Cureta Gracey modelo 11-12, em aço inoxidável, aplicação odontológica.	Unidade	25		
10	Cureta Gracey modelo 13-14, em aço inoxidável, aplicação odontológica.	Unidade	25		
11	Cureta Gracey modelo 5-6 em aço inoxidável, aplicação odontológica.	Unidade	25		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
12	Cureta Gracey modelo 7-8 em aço inoxidável, aplicação odontológica.	Unidade	25		
13	Detergente enzimático Frasco c/ 5 lt	Frasco	120		

LOTE 08 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escova de aço para limpeza de brocas, em aço, uso manual, corpo plástico e capa protetora retrátil.	Unidade	15		
2	Escova de Robinson, cor branca, formato Cilíndrico	Unidade	120		
3	Espátula de inserção nº 1, em aço inoxidável, formato duplo com pontas anguladas, para inserção de cimento	Unidade	40		
4	Espátula de manipulação n.24, em aço inoxidável, autoclavável, 17cm.	Unidade	20		
5	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formação de imagens secundárias	Unidade	150		
6	Esonja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina/ fibrina) liofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister individual, caixa contendo 10 unidades	Caixa	15		
7	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME TERMOFORMADOR ATÓXICO, LARGURA 172, ESPESSURA 0,4, DIÂMETRO TUBO 40	Unidade	12		
8	Fio de sutura de seda 4.0, caixa com 24 unidades	Unidade	150		
9	Fio dental profissional, rolo contendo 500 Metros	Unidade	25		

LOTE 09 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fita autoclavável (controle de exposição) para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave composta de papel crepado e coberto com adesivo à base de resina e borracha. Cor creme claro, listras intermitentes diagonais, impregnadas de substância química (indicador de processo), que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite. Medida aproximada de 19 mm X 30 m.	Unidade	24		
2	Fita matriz odontológica, 5mm, em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50cm.	Unidade	20		
3	Fita matriz odontológica, 7mm, em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50cm.	Unidade	20		
4	Flúor gel neutro, sabor tutti-frutti, frasco com 200ml Frasco	Unidade	30		
5	Foice ponta Morse 0-00	Unidade	20		

LOTE 10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fórceps odontológico n.16, adulto, em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
2	Fórceps odontológico n.65, adulto, em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
3	Fórceps odontológico n.101, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável	Unidade	20		
4	Fórceps odontológico n.150, adulto, em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
5	Fórceps odontológico n.151, adulto, em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
6	Fórceps odontológico n.17, adulto, em aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	20		
7	Fórceps odontológico n.18L,adulto, em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
8	Fórceps odontológico n.18R,adulto , em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
9	Fórceps odontológico n.69, adulto, em aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	20		

LOTE 11 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Formocresol, composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. Frasco com 10 ml.	Unidade	15		
2	Hidróxido de Cálcio P.a. Capeador Pulpar frasco com 10g	Frasco	15		
3	INDICADOR BIOLÓGICO. DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. COM AMPOLA TESTE E A AMPOLA CONTROLE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ÁREA PARA DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS RESULTADOS; FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA NORMA ISO 9001	Unidade	50		
4	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 15c.	Caixa	12		
5	Lima para osso produzido em aço inoxidável, esterilizável, com ponta dupla ativa	Unidade	12		
6	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Kerr, comprimento 25 mm, aplicação alargamento manual de canal radicular, tamanho nº 15 a 40. Caixa com 6 unidades	Caixa	12		
7	Lubrificante odontológico – composição básica em óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC . Frasco com 200ml	Unidade	12		
8	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho extra pequeno.	Caixa	300		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 12 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho pequeno.	Caixa	550		
2	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho médio	Caixa	350		
3	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho grande	Caixa	100		

LOTE 13 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Máscara cirúrgica, descartável, tripla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com elásticos laterais para fixação. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200		
2	Óculos para proteção profissional, plástico resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, lente incolor anti-embaçante, com proteção lateral, haste regulável ou não, compatível com profissionais que utilizem óculos de grau. Lavável e passível de desinfecção química. Tamanho: Adulto.	Unidade	12		
3	PAPEL TOALHA, BOBINA COPA, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	Pacote	200		
4	Pasta profilática, bisnaga contendo 90g	Unidade	30		
5	Pedra de Arkansas, uso odontológico, para afiar instrumentais. Cor branca. Dimensões: comprimento 10 cm – largura 2,5 cm - altura: 1cm.	Unidade	12		
6	Pinça metálica clinica universal para uso odontológico. Material em aço inoxidável, tamanho aproximado de 17cm, autoclavável.	Unidade	20		
7	Placa de vidro de uso odontológico. Comprimento 15cm, largura 8cm, espessura 2 cm, transparente, aplicação uso odontológico.	Unidade	12		
8	Pontas para seringa Centrix, curva, sortidas, cinza, diâmetro 0,5 mm, caixa com 20 unidades, pontas avulsas	Caixa	50		
9	Porta Agulha Mathieu para uso odontológico produzido em aço inoxidável esterilizável	Unidade	20		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
10	PORTA BROCA, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, CAPACIDADE 15 A 20 BROCAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO ARMAZENAR BROCAS CARBIDE DIAMANTADAS	Unidade	12		

LOTE 14 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas em bisnagas com 4 gramas cada para dentes anteriores e posteriores cor A2. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	Unidade	75		
2	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas em bisnagas com 4 gramas cada para dentes anteriores e posteriores cor A3,5. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	Unidade	75		
3	Roleta de algodão para uso odontológico -n. 1 (25g)- para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver líquido, confeccionado em fibras 100% algodão, pacote com 100unidades	pacote	150		
4	SACO PLASTICO 4 CM X 20 CM SAQUINHOS DE JUJUBA TRANSPARENTE PARA FAZER BARREIRA E RECOBRIR PONTAS DE ALTA ROTACAO BAIXA ROTACAO E SERINGA TRIPLICE	Pacote	200		
5	SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 15L (PCT COM 100 UNID). VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA	Pacote	15		
6	Selante oclusal para restauração - kit (7 ml + 3ml ácido + acessórios)	Unidade	24		
7	Seringa carpule com sistema de refluxo, produzido em aço inoxidável, esterilizável, para uso de tubete 1,8ml, ponta retentiva para receber agulha descartável	Unidade	75		
8	Seringa, uso odontológico, material termoplástico, autoclavável, aplicação inserção de materiais dentários viscosos, como resinas, cimentos, ionômeros, pastas, evitando formação de bolhas de ar. Kit com 30 pontas sortidas	Unidade	12		
9	Sindesmotomo produzido em aço inoxidável esterilizável	Unidade	40		
10	Soda clorada, frasco com 1litro	Frasco	35		
11	Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	Unidade	25		
12	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA	Frasco	25		

LOTE 15 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sonda exploradora de uso odontológico nº 5, em aço inoxidável, 15 cm, cabo maciço, autoclavável.	Unidade	20		
2	Sonda periodontal milimetrada, em aço inoxidável,	Unidade	12		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
	autoclavável.				
3	Sonda Periodontal modelo OMS (Who), milimetrada, em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	12		
4	Sugador de saliva descartável, pacote com 40	Pacote	500		
5	Tesoura cirúrgica Iris reta 11,5cm produzido em aço inoxidável, esterilizável	Unidade	20		
6	Tira de lixa para acabamento e polimento dental, média-fina, com centro neutro, dimensões 4mm x 170mm, 3M ou similar, embalagem com 150unidades	Unidade	25		
7	Tira odontológica, material carbono, aplicação ajuste oclusal, comprimento 90, largura 20, dupla-face, bicolor (preta-vermelha ou azul-vermelha), extra fina (Papel carbono). Caixa/cartela com 12 unidades.	Unidade	25		
8	Tira odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, espessura 0,05 mm, largura 10, caixa com 50 folhas de 10 cm. Descartável. Aplicação: restaurações em resina	Unidade	25		
9	TOALHA DE ROSTO BRANCA LISA, MEDINDO 50X80. 100 ALGODÃO	Unidade	24		
10	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda a sua volta. Gramatura 30. Pacote com 100 unidades.	Pacote	70		
11	TRICRESOL. INDICAÇÃO: PRODUTO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM O- CRESOL. APRESENTAÇÃO:1X10ML FRASCO DE TRICRESOLFORMALINA COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	25		
12	Vaselina sólida, bisnaga contendo 30g	Unidade	25		
13	Verniz Forrador de cavidades, frasco com 15ml	Unidade	25		
14	Sabão líquido antisséptico para limpeza de pele. Frasco de 1L.	Frasco	40		

LOTE 16 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA A VÁCUO SCHUSTER P/ 01 CADEIRA	Unidade	12		
2	KIT SUCTOR IV 2/SUGADORES	Unidade	12		

LOTE 17 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE 21L	Unidade	8		
2	FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	5		

LOTE 18 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPRESSOR ODONT. P/1 CONSULTORIO	Unidade	2		
2	EQUIPO KART ODONTOLOGICO COMPLETO	Unidade	12		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 19 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEDAL DE COMANDO P/ ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PROGRESSIVO	Unidade	10		
2	REGISTRO DE TORNEIRA GNATUS C/ SAÍDA DE MANGUEIRA FINA	Unidade	20		
3	REGISTRO DE TORNEIRA DA CUSPIDEIRA	Unidade	12		
4	RESERVATÓRIO 500ML	Unidade	20		
5	SUORTE DE PONTAS GNATUS	Unidade	35		
6	VÁLVULA INTERRUPTORA GNATUS	Unidade	40		
7	VÁLVULA DIRECIONAL PILOTO PNEUMÁTICA GNATUS	Unidade	30		
8	MANGUEIRA ESPIRALADA ODONTOLÓGICA	Metros	20		
9	KIT TAMPA PET C/ NIPLES, BORRACHA DE VEDAÇÃO E PESCADOR	Unidade	30		
10	SERINGA TRIPLICE	Unidade	12		
11	TERMINAL SUCTOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO P/ SALIVA E SANGUE	Unidade	30		
12	VÁLVULA PNEUMÁTICA C/ REGULAGEM DE SPRAY	Unidade	30		
13	VALVULA P/ PEDAL PROGRESSIVO	Unidade	20		

LOTE 20 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERMINAL TRIPLO C/ TORNEIRA LATERAL P/ ALTA ROTAÇÃO	Unidade	30		
2	VALVULA REGULADORA DE AR	Unidade	35		
3	LAMPADAS HALOGENAS H3 12V/55W	Unidade	50		
4	MAGUEIRA TRIPLA OBLATE EM POLIURETANO P/ PONTAS	Metros	30		
5	MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL	Metros	30		
6	MANGUEIRA DUPLA EM POLIURETANO P/ SERINGA	Metros	30		
7	MANGUEIRA ESPAGUETE EM POLIURETANO 1.2MM	Metros	30		
8	MANGUEIRA ESPAGUETE EM POLIURETANO 2.6MM	Metros	30		
9	MANGUEIRA ESPAGUETE 1.6MM	Metros	30		
10	MANGUEIRA ESPAGUETE 3.0MM	Metros	30		
11	MANGUEIRA P/ ENTRADA DE ÁGUA EM PVC	Metros	30		
12	TERMINAL DUPLO SEM TORNEIRA	Unidade	20		
13	MANGUEIRA LIGAÇÃO GERAL EM PVC 6.5MM	Metros	30		

LOTE 21 – MATERIAL PARA AÇÕES COLETIVAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escova Dental infantil: cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe; embaladas em pacotes com 50 (cinquenta) escovas.	Unidade	3000		
2	Escova Dental adulto: cabeça média e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe; embaladas em pacotes com 50 (cinquenta)	Unidade	3000		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
	escovas.				
3	Creme Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	Unidade	6000		
4	Solução de Fluoreto de Sódio 0,2% para bochecho semanal frasco 500ml	Frasco	80		
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ml, embalados em saco plástico, com 100 (cem) unidades,	Pacote	30		
6	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	40		

ANEXO 02 – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro, Tamboril-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo Ordenador, Sr. **JOÃO LUIZ DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 212.659.918-39, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua

....., Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2015, Processo nº 0522.02/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 003/2015, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos 3.693/2000, de 20/12/2000, e 3.784/2001, de 06/04/2001 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PARA AS AÇÕES COLETIVAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31(trinta e um) de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

SECRETARIA DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
ATENÇÃO BÁSICA	0501.10.301.0171.2.031	33.90.30.00 / 44.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os materiais entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tamboril.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril (CE), de de 2015.

JOÃO LUIZ DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____
CPF/MF: _____

02. Nome: _____
CPF/MF _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2015, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 72 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -ce, ____ de _____ de 2015

Nome da Empresa CNPJ nº

Nome do Representante Legal

CPF nº



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO 05 - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

A

Prefeitura Municipal de Tamboril

Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2015, cujo objeto é, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01						
02						
03						
04						

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF N°